MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

PROCURADORIA-GERAL ELEITORAL

Ofício nº 452/2023 - GT-VPG

Brasília, 24 de maio de 2023.

A Sua Excelência a Senhora

NOME

OUTROS

ENDERECO

CEP: CEP – Brasília/DF

E-mail: EMAIL

Assunto: **Crime. Violência política de gênero. Apuração.**

Referência: **Ofício nº 451/2023 - GT-VPG (PGR-00191916/2023)**

Senhora Deputada,

Cumprimentando-a, comunico a Vossa Excelência, conforme cópia de ofício anexa, que representamos à Procuradoria-Geral da República para adoção das providências apuratórias criminais cabíveis em relação aos fatos retratados no referido ofício e que a representação e seus desdobramentos podem ser acompanhados no Ministério Público Federal através do protocolo PGR-00191916/2023.

Atenciosamente,

RAQUEL BRANQUINHO P. M. NASCIMENTO

Procuradora Regional da República

Coordenadora do GT Violência Política de Gênero

Assinado com login e senha por RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO, em 24/05/2023 14:18. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 470305a1.3eac9f73.38e7acb7.cc5d0b46

LGPD MPF

MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

PROCURADORIA-GERAL ELEITORAL

URGENTE

Ofício nº 451/2023 - GT-VPG

Brasília, 24 de maio de 2023.

A Sua Excelência o Senhor

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS

Procurador-Geral da República

Assunto: **Crime. Violência política de gênero. Deputada Federal.**

Senhor Procurador-Geral da República,

1. Cumprimentando-o, encaminho a Vossa Excelência, para as providências cabíveis, representação sobre possível crime de violência política de gênero, praticado pelo NOME_5 N_5 N_5 N_4 NO_4 parlamentar federal, NOME_2 NOME_2 NO_2 NOME_3, tendo como vítima a NOME (OPIN).

2. Segundo noticiado na mídia[1], durante debate na Câmara dos Deputados nos trabalhos da CPI do MST, em 23.05.2023, o Deputado NOME_5 desligou o som do

Assinado com login e senha por RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO, em 24/05/2023 14:09. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 2b6fa8c8.5d0e4abc.4acd74ec.cffc18ec

LGPD MPF

microfone durante pronunciamento da parlamentar NOME, conforme se extrai do seguinte trecho da matéria, que inclusive disponibiliza vídeo que retrata o debate estabelecido pelos parlamentares[2]:

> "-O NOME_3 NO_4, desligou o microfone da deputada NOME (OPIN) enquanto ela lia a notícia sobre a decisão do ministro Alexandre de Moraes, do STF (Supremo Tribunal Federal), de retomar a investigação contra NO_4 por atos antidemocráticos..."

3. Os fatos noticiados enquadram-se, em tese, na hipótese criminal do artigo 326-B do Código Eleitoral[3] e demandam apuração mediante a oitiva da vítima, oitiva das testemunhas presentes na ocasião, preservação de vídeos e gravações do local onde ocorreram os fatos, dentre outras medidas apuratórias cabíveis.

4. A Lei 14.192/2021, que estabelece normas de prevenção, repressão e combate à violência política de gênero, introduziu, no Código Eleitoral, o tipo penal do artigo 326-B, assim redigido:

> Art. 326-B. Assediar, **constranger, humilhar,** perseguir ou ameaçar, por qualquer meio, candidata a cargo eletivo ou detentora de mandato eletivo, utilizando-se de menosprezo ou discriminação **à condição de mulher** ou à sua cor, raça ou etnia, **com a finalidade de impedir ou de dificultar** a sua campanha eleitoral ou **o desempenho de seu mandato eletivo.**
>
> Pena - reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa.
>
> (…)
>
> (Destaquei)

5. No caso, em se tratando o possível agressor de um parlamentar federal, o foro para apuração dos fatos e eventual persecução criminal é o Supremo Tribunal Federal, considerando preenchidos os requisitos da contemporaneidade do exercício do cargo público e conduta relacionada ao próprio mandato parlamentar.

6. Feitas essas considerações, encaminho a representação para que sejam adotadas as providências cabíveis, considerando-se, inclusive, o estabelecido no PROTOCOLO PARA ATUAÇÃO CONJUNTA NO ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA POLÍTICA DE GÊNERO firmado entre o Tribunal Superior Eleitoral e a Procuradoria-Geral Eleitoral em 01.08.2022[4].

7. Por fim, solicito, para melhor desempenho das atividades deste Grupo de Trabalho, que sejam informadas as providências adotadas em relação a esta representação e eventuais resultados.

Assinado com login e senha por RAQU
http://www.transparencia.mpf.mp.br/
9. Para verificar a autenticidade acesse
ENTO, em 2
5d0e4abc.4
LGPD MPF

Atenciosamente,

RAQUEL BRANQUINHO P. M. NASCIMENTO

Procuradora Regional da República

Coordenadora do GT Violência Política de Gênero

Notas

1 - Disponível em: https://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-noticias/2023/05/23/presidente-da-cpi-do-mst-corta-microfone-de-samia-e-deputados-batem-boca.htm

2 - Disponível em: https://www.instagram.com/reel/CsmUJrKsZl7/?igshid=NjFhOGMzYTE3ZQ==

3 - Conforme material disponível em: https://www.mpf.mp.br/pge/institucional/gt-violencia-de-genero/Eleitoral_Campanha_Mulheres_na_Poltica_Cartilha.pdf

4 Disponível em: https://www.mpf.mp.br/pgr/noticias-pgr/mp-eleitoral-e-tse-firmam-acordo-para-priorizar-combate-a-violencia-politica-de-genero

Assinado com login e senha por RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO, em 24/05/2023 14:09. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 2b6fa8c8.5d0e4abc.4acd74ec.cffc18ec

LGPD MPF

MPF

Ministério Público Federal

Este documento foi alterado em cumprimento à legislação de proteção de dados pessoais. Foi preservado o conteúdo adequado, relevante e necessário para atender as normas de publicidade, transparência e acesso à informação de interesse público.